

NÚCLEO DE MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO - NMH
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE TEMPO, CLIMA E EVENTOS EXTREMOS
HIDROMETEOROLÓGICOS - GETEM

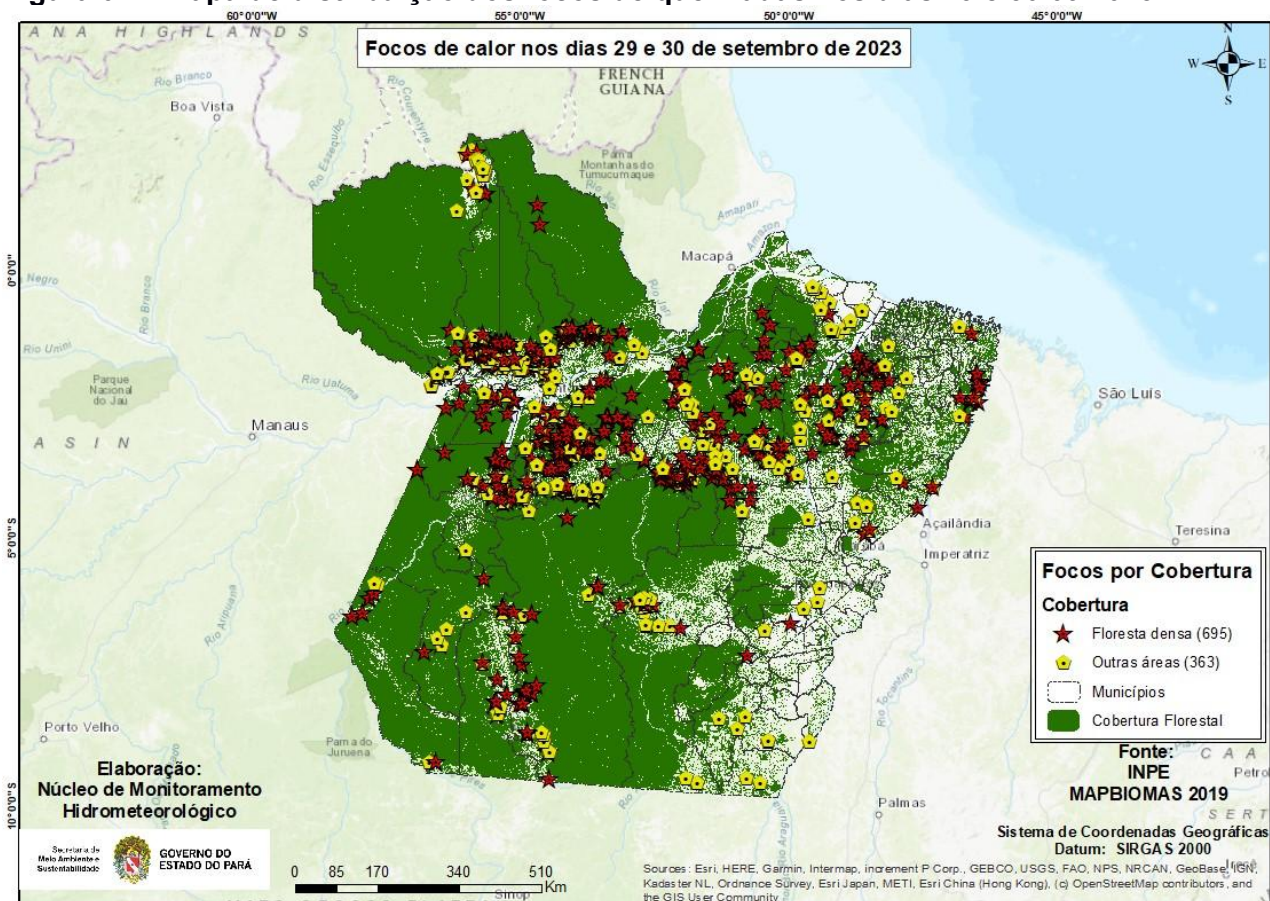
Elaborado em: 02/10/2023

1- Situação atual de queimadas e incêndios

Analisando os dados para os dias 29 e 30 de setembro de 2023, foram identificados **1.058** focos de queimadas sobre o Estado do Pará, através do AQUA_M-T (Satélite de Referência). Por meio da espacialização dos dados foi possível observar que ocorreram **695** eventos de queimadas em áreas de floresta e **363** focos registrados sobre áreas com características de pastagem e perímetro urbano, como mostrado na Figura 01.

Na tabela 01 são listados os **19** municípios que tiveram ocorrências de queimadas, com total de **78** municípios, considerando que as maiores concentrações foram em: Altamira (**77 focos**), Uruará (**71 focos**) e Portel (**68 focos**).

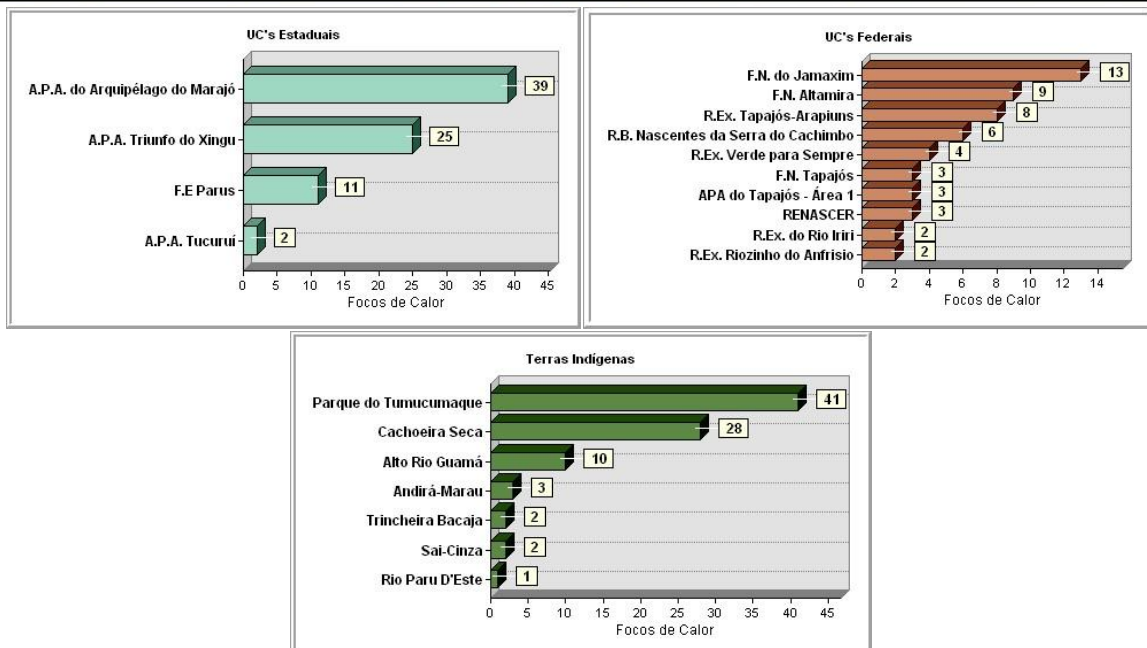
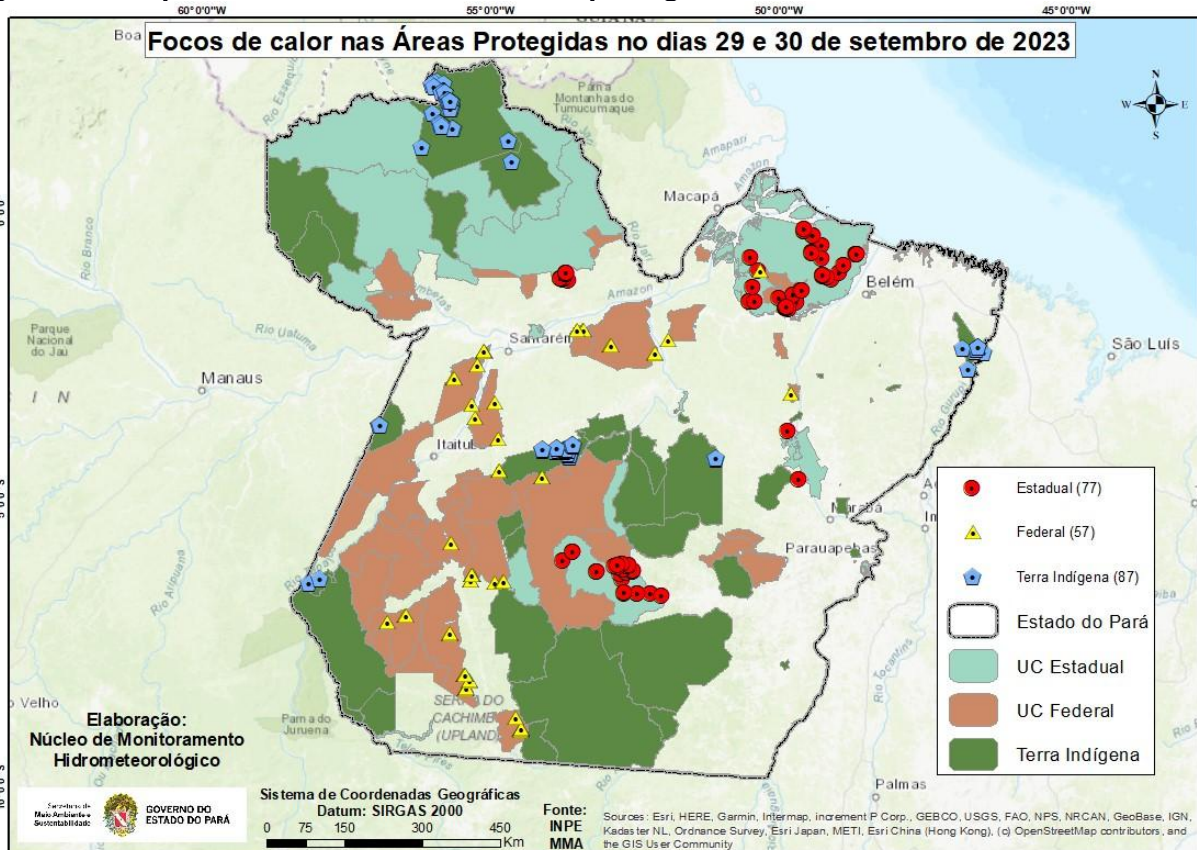
Figura 01 – Mapa de distribuição dos focos de queimadas nos dias 29 e 30/09/2023.



Fonte: Produto gerado pelo NMH com dados do INPE.

Na Figura 02, o mapa mostra os registros de queimadas detectados em áreas protegidas do estado do Pará. No período analisado, o satélite de referência registrou **221** focos em áreas de Unidade de Conservação, sendo **77 focos** nas UC's Estadual, **57 focos** na UC's Federal e **87 focos** em Terra Indígena.

Figura 02 - Mapa de focos de calor em áreas protegidas.



Fonte: Elaborado pelo NMH com dados do INPE.

Tabela 01 - Ranking dos municípios paraenses em relação aos focos de queimadas nos dias 29 e 30 de setembro de 2023.

Ranking	Municípios	Nº de focos	Porcentagem
1	ALTAMIRA	77	7,28%
2	URUARÁ	71	6,71%
3	PORTEL	68	6,43%
4	ÓBIDOS	66	6,24%
5	ALENQUER	46	4,35%
6	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	43	4,06%
7	PLACAS	42	3,97%
8	SANTARÉM	40	3,78%
9	ANAPU	39	3,69%
10	MONTE ALEGRE	36	3,40%
11	ORIXIMINÁ	35	3,31%
12	PACAJÁ	32	3,02%
13	MOJU	31	2,93%
14	AVEIRO	26	2,46%
15	PRAINHA	25	2,36%
16	MEDICILÂNDIA	24	2,27%
17	SÃO FELIX DO XINGU	24	2,27%
18	RURANOPOLIS	23	2,17%
19	MOJUÍ DOS CAMPOS	22	2,08%
20	OUTROS MUNICÍPIOS	288	27,22%

Fonte: Elaborado pelo NMH com dados do INPE.

Nota: Queimadas provocadas em florestas é considerado um crime ambiental. Conforme consta no artigo 50 do Decreto Federal 6.514/2008 incorre em infração destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies plantadas sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente, resultando em multas a partir de R\$ 5.000,00 por hectare. Também se enquadra nos incisos I e IV da Lei Estadual no 5.887/1995 e está em consonância com artigo 70, parágrafo 1º da Lei de Crimes Ambientais (nº 9605/1998).

Obs: Para uma melhor visualização dos mapas e das coordenadas geográficas dos focos de queimadas, acesse: https://drive.google.com/drive/folders/1StLGXXKalZdEzL9xgDKzNdxMH10DxcBu?usp=drive_link